



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 47/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE 2025 POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA CRIAÇÃO DE NOVA DOTAÇÃO DE RECURSOS PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 695/2024, de 31/12/2024, **no valor R\$: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)**, destinado a Criação de nova Dotação para adequação das Fontes de Recursos PNATE-FNDE, conforme discriminado abaixo:

20.600- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12- Educação

361-Ensino Fundamental

0008-Educação e Cultura de Qualidade

2085- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE

3390.30 Material de Consumo.....25.000,00

TOTAL R\$: 25.000,00

FONTE DE RECURSOS: 15530000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Art. 2º - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º desta Lei, anulação de Dotação abaixo em conformidade com o Art.º 43 da lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

20.600- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12- Educação

361-Ensino Fundamental

0008-Educação e Cultura de Qualidade

2015- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3390.30 Material de Consumo.....16.000,00

3390.36-Outros Serviços PF.....4.000,00

3390.39 Outros Serviços PJ.....5.000,00

TOTAL R\$: 25.000,00

FONTE DE RECURSOS: 15000000-Recursos ordinários

15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e do PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi-PB, em 02 de dezembro de 2025.


Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito